DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 25 de junho de 2019 | Ano IV | Edição nº 480 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.734, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n°1.697, de 07 de Junho de 2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2019, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
03	Gestão de Administração	2008	Manutenção Adm. Geral
Valor:	R$ 110.000,00		ALTERAÇÃO
02.02.01.04.122.0003.2008			
39	Fundo Municipal de Saúde	2026	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 1.100.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0039.2026			
40	Assistência Farmacêutica	1188	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Valor:	R$ 29.500,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0040.1188			
39	Fundo Municipal de Saúde	1138	Equipamentos e Material Permanente FMS
Valor:	R$ 40.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1138			
19	Creche	1186	Apoio Financeiro FPM - Educação
Valor:	R$ 51.000,00		INCLUSÃO
02.04.01.12.365.0019.1186			
19	Creche	1175	EI Novos Estabelecimentos
Valor:	R$ 12.000,00		INCLUSÃO
02.04.01.12.365.0019.1175			
17	Educação Fundamental	2119	Manutenção Departamento Educação
Valor:	R$ 40.000,00		ALTERAÇÃO
02.04.10.12.361.0017.2119			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	1187	Construção de Trevo
Valor:	R$ 253.000,00		INCLUSÃO
02.03.02.04.122.0004.1187			
12	Assistência Comunitária - FMAS	1185	Estruturação da Rede Sócio-Assistencial PSB
Valor:	R$ 63.000,00		INCLUSÃO
02.06.02.08.244.0012.1185			
39	Fundo Municipal de Saúde	2130	Gestão do SUS – Educação Permanente e Formação em Saúde
Valor:	R$ 12.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2130			
40	Assistência Farmacêutica	2131	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Valor:	R$ 24.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0040.2131			
09	Assistência Criança e Adolescente	2018	Programa Proteção Básica
Valor:	R$ 5.000,00		ALTERAÇÃO
02.06.02.08.243.0009.2018			

REDUÇÃO			
13	Atenção Básica de Saúde	2128	Manutenção P.Civil - Incremento PAB
Valor:	R$ 1.400.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0013.2128			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

20	Ensino Pré-Escolar	1066	Aquisição Veículo Educação
Valor:	R$ 90.000,00		ALTERAÇÃO
02.04.02.12.365.0020.1066			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação parcial de dotação do exercício corrente no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 1.295.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação parcial de dotação do exercício corrente no valor R$ R$ 1.295.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.735, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "SISTEMA DE LAZER ARNALDO MORELLI" AO CANTEIRO DAS PALMEIRAS, LOCALIZADO ENTRE A RODOVIA DOS TRABALHADORES E A RUA LUIZ CARLOS BENZATTI, NO RESIDENCIAL FIO CANOVA".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Canteiro das Palmeiras, localizado entre a Rodovia dos Trabalhadores e a Rua Luiz Carlos Benzatti, no Residencial "Fio Canova", passa a denominar-se "SISTEMA DE LAZER ARNALDO MORELLI".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Editais

EDITAL

Considerando, a necessidade da formação da Comissão de Estudos para Revisão das Diretrizes Urbanísticas, nos termos do Decreto 1.743, de 12 junho de 2019, e considerando a necessidade de cumprir o cronograma de trabalho, convidamos a todas as entidades e associações, empresas e cidadãos do município de Dobrada para que no prazo de 3 dias a contar da publicação do presente Edital, manifestem interesse em participar dos estudos que revisará dispositivos legais relativos a dimensões de lotes e demais Diretrizes Urbanísticas que compõe o Plano Diretor Participativo de Dobrada.

Os interessados deverão comunicar seu interesse à coordenação dos trabalhos na Prefeitura Municipal, no departamento jurídico, no prazo estipulado.

Ficam todos, desde já, convocados para a audiência pública inaugural designada para 5 de julho de 2019, 10h00, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dr.

Carlos Pinto Alves, 145, Centro.

Para ciência de todos vai este afixado no local de costume nesta Prefeitura e publicado no veículo de imprensa que publica os atos oficiais do Município.

Palácio do Sesquicentenário,

Dobrada-SP, 24 de junho de 2019.

José Carlos Simão

Prefeito Municipal